



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.373
11 DE JUNHO DE 2021
Nº PÁGS: 04

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.111 de 10 de junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento - CONSEMAS da união do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saneamento, órgão colegiado, composto de 14 membros, nomeados pelo Prefeito Municipal com seus respectivos suplentes, competindo-lhe as ações consultivas, deliberativas e normativas de assessoramento da Política do Meio Ambiente e da Política de Saneamento do Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (CONSEMAS) como órgão colegiado superior de caráter consultivo na formulação de política de Meio Ambiente e Saneamento básico, competindo-lhe as ações consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e normativas de assessoramento ao cumprimento desta Lei, com as seguintes atribuições:

I - Formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município;

II - Formular medidas destinadas à melhoria da Qualidade Ambiental do município;

III - Estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente, observada a Legislação Federal e Estadual;

IV - Homologar termos de compromisso, visando à transformação de penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a Proteção Ambiental;

V - Opinar sobre a realização de estudos das alternativas e de possíveis consequências ambientais com implantação de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame dos projetos;

VI - Decidir, em segunda instância administrativa, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pela SAAMA, assim como sobre a concessão de licenças;

VII - Elaborar e atualizar seu Regimento Interno;

VIII - Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, quando couber;

IX - Articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

X - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento quando couber;

XI - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;

XII - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

XIII - Deliberar sobre Projetos de Lei de Interesse da política do meio ambiente e da política do saneamento básico municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;

XIV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente ou do Plano Municipal de Saneamento Básico previstos em Lei;

XV - Apreçar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal do Meio Ambiente e da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CONSEMAS, será composto por:

a) 1 (um) representante da SAAMA;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

d) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

e) 1 (um) representante do SAMAE;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

g) 1 (um) representante da Associação Comercial;

h) 1 (um) representante da Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial;

i) 1 (um) representante da Rede de Ensino Estadual;

j) 1 (um) representante do SENAR;

k) 1 (um) representante de Clubes de Serviços;

l) 1 (um) representante de Associação de Bairros;

m) 1 (um) representante da área de Assistência Técnica Ambiental Privada;

n) 1 (um) representante da área de organizações não governamentais (ONG) sediadas neste Município.

§ 1º O presidente do CONSEMAS será o titular da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, como membro nato. Na falta desse, assume o Diretor de Meio Ambiente do Município.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (CONSEMAS), indicado para mandato de dois anos, não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas serviços relevantes.

§ 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, elaborará e atualizará quando necessário o seu Regimento Interno, que será aprovado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 4º As entidades que integram o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento indicarão os respectivos suplentes, juntamente com seus titulares.

§ 5º Conselho Municipal de Meio Ambiente, em sua primeira reunião, elegerá o Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, bem como definirá as normas para a realização de reunião e outras providências afins.

§ 6º Serão constituídas Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Câmaras Técnicas de Saneamento, assessoradas por técnicos da SAAMA e do SAMAE, que deverão produzir pareceres prévios sobre os assuntos de cada Câmara quando assuntos de cada câmara adentrarem no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (CONSEMAS).

Art. 3º. São atribuições do Presidente do Conselho:

I – Convocar a presidir as reuniões do Conselho;

II – Solicitar pareceres técnicos às respectivas Câmaras Técnicas previamente sobre temas relevantes na área do meio ambiente e de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

III – Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões tomadas pelo CONSEMAS.

Art. 4º. Fica previsto e autorizado a realização de reuniões virtuais por meio de programas, plataformas ou aplicativos de vídeo conferencia.

Parágrafo único. A secretaria do Conselho lavrará as atas registrando as reuniões em Livro Ata próprio e assinado posteriormente após aprovação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 6º e 7º da Lei Nº 1.996/2006, os artigos 38, 39, 40 e 41 da Lei Nº 2.384/2010 e a Lei 2203/2008.

Ibiporã, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 296, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Designa membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 240, de 20 de Abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI:

I - 1 (um) representante da Divisão de Fiscalização / Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação:

Titular: Sammir Rogério Basso;

Suplente: Paulo Sergio Victor.

II - 1 (um) representante da Secretária de Administração:

Titular: Eli Batista Ferreira;

Suplente: Lucas Roverato Pereira.

III - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: Titular: Luiz Hiroshi Shimizu;

Suplente: Edson Henrique Gaspar Massi.

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária.

Titular: Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar

Suplente: José Aparecido Moreira

V - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças

Titular: Kemil El Kadri

Suplente: Camila Ravanhani

Art. 2º Fica o membro Sammir Rogério Basso designado como presidente da JARI,

Art. 3º O mandato dos membros da JARI terá duração de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SAMAE

PORTARIA Nº 068/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 84, Inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã-Pr e conforme requerimento protocolado sob nº 128/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor NELSON ONISKO DA SILVA, matriculado sob nº 264-1, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido no dia 22 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 31 de maio de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 069/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 134/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor EDERSON MARCOS CARVALHO PIMENTA, matrícula 271-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, o pagamento em pecúnia de 1 (uma) parcela da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020, no mês de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 08 de junho de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 070/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARCUS HENRIQUE BOTTI DE ALMEIDA, matrícula 82-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, período aquisitivo 2019/2020, período de fruição de 14/06/2021 a 03/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 08 de junho de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
SAMAE IBIPORÃ

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 22/2021 para Registro de Preços para eventual aquisição de Abrigo Metálico para os barrilhetes das válvulas redutoras de pressão - PADRÃO SAMAE IBIPORÃ, que a abertura da sessão prevista para o dia 15/06/2021 foi **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise e readequação do edital de acordo com o ofício orientativo de nº 66/2021 expedido pelo CREA Regional de Londrina. Informamos que após a alteração do Edital nova data de abertura do certame será marcada. Mais informações em nosso site www.samaeibi.com.br ou pelo telefone (43) 3258-8161 / (43) 3258-8195.

Ibiporã, 10 de Junho de 2021.

SAMANTA DE PAULA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira do SAMAE



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
(REF: PREGÃO Nº 02/2021)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 01.591.897/0001-38

Objeto: Acréscimo de valor nos lotes 01 e 02, tendo em vista o aumento no valor do preço de custo, comprovado pela CONTRATADA e, portanto, realinhados.

Processo: Pregão nº 02/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 02/2021.

Valor total do acréscimo: R\$ 39.480,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta Reais)

Valor total do aditivo: R\$ 100.380,00 (Cem mil, trezentos e oitenta reais);

Data da Assinatura do Termo: 08 de junho de 2021.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Uni	Saldo	Novo Preço R\$	Total do Acréscimo	Novo Valor total R\$
1	SULFATO DE ALUMÍNIO "GRANULADO" PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO; ACIDEZ LIVRE (H2SO3), MÁXIMA: 0,5%. ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÍNIMO: 16%. BASICIDADE (Al2O3), MÁXIMO: 0,4%. FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÁXIMO: 0,015%. INSOLÚVEIS, MÁXIMO 0,5%. Ph (SOLUÇÃO A 1% P/V): 3,0 A 4,0. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25KG. PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO SAMAE.(CONFORME NORMAS ABNT 11176:2013, 11178 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013 E 11182 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013). Produto Granulado.	Caldas Química	KG	38.500	2,39	0,94	92.015,00
2	SULFATO DE ALUMÍNIO "GRANULADO" PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO; ACIDEZ LIVRE (H2SO3), MÁXIMA: 0,5%. ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÍNIMO: 16%. BASICIDADE (Al2O3), MÁXIMO: 0,4%. FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÁXIMO: 0,015%. INSOLÚVEIS, MÁXIMO 0,5%. Ph (SOLUÇÃO A 1% P/V): 3,0 A 4,0. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25KG. PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO SAMAE.(CONFORME NORMAS ABNT 11176:2013, 11178 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013 E 11182 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013). Produto Granulado.	Caldas Química	KG	3.500	2,39	0,94	8.365,00
TOTAIS:						DIFERENÇA R\$ 39.480,00	GERAL R\$ 100.380,00

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE DISPENSA nº 13/2021

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA – C.N.P.J.: 17.864.676/0001-26

Processo: Processo Administrativo nº 452/2021 - Dispensa nº 13/2021.

Objeto: Contratação com urgência de empresa especializada para retirada e reinstalação de bomba no poço do Recanto do Pescador.

Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Recursos: Próprios

Prazo de execução: Em até 01 (um) dia a partir da emissão da Requisição de Empenho.

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA					
Item	Objeto	Quant.	Un	Preço Unitário	Preço total
1	Serviço de retirada e reinstalação de bomba d'água.	1	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.000,00

Ibiporã, 11 de junho de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social

Chefe do Núcleo: Luciano Betiate

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial